



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo nº:	Secretaria/Órgão Gestor:	
0231/2023	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
OSC: Associação dos Universitários de Ibiraiaras		
Título do Projeto/Atividade: Viabilizar a acessibilidade, atendimento e manutenção de atividades destinadas aos estudantes que se deslocam à outras cidades para ter acesso à educação.		
Instrumento:	Termo de Colaboração	Número: 61/2022
Vigência: 01/03/2022 a 31/12/2022		
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 304.462,50 (trezentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais), provenientes de recursos públicos e recursos próprios da entidade, conforme se observa abaixo: - Repasse de R\$ 127.500,24 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais e vinte quatro centavos) de recursos públicos, com devolução do saldo de R\$ 4.720,08 (quatro mil setecentos e vinte reais e oito centavos) à municipalidade. TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS: R\$ 122.780,16 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos). - RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 176.962,26 (cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), provenientes de contribuições e contratos celebrados com os estudantes (usuários/associados);		

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A partir das ações de gestão, monitoramento e avaliação indicadas no relatório deste parecer técnico, e considerando-se os elementos apresentados na prestação de contas final, em especial a análise do Relatório de Execução do Objeto, apresentado pela organização da sociedade civil parceira, constata-se que o objeto foi executado de maneira coerente com as fases e/ou etapas estabelecidas no cronograma de execução física do Plano de Trabalho, cumprindo as metas físicas e atingindo os resultados almejados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

102
38

Em síntese, foram abertos sete (07) processos de prestação de contas parciais (553/2022, 751/2022, 827/2022, 907/2022, 951/2022, 041/2023, 224/2023) e um (01) processo administrativo de prestação de contas final sob nº **231/2023**. As irregularidades foram sanadas durante a análise das referidas prestações, sendo possível afirmar que a execução do objeto ocorreu a contento, atingindo as metas e resultados almejados.

A) Do Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, nos documentos acostados aos autos e nos processos já relacionados, observa-se que, muito embora a entidade tenha enfrentado, as dificuldades foram saneadas no decorrer da execução da parceria, atendendo ao plano de trabalho aprovado e cumprindo com as metas de forma satisfatória.

O engajamento dos usuários, bem como suas famílias, além dos servidores do poder público municipal, que auxiliou e assessorou na mediação dos conflitos e acordos com a empresa prestadora de serviço, para que tudo transcorresse da melhor forma possível.

Durante a execução da parceria, a entidade se deparou com uma dívida com a prestadora de serviços de quase R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), onde com auxílio técnico do município, saneou a dívida e encerrou o cumprimento da parceria com saldo positivo de pouco mais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ganhando folego financeiro para seguir com suas atividades.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas físicas** previstas no Plano de Trabalho e **integralmente as metas financeiras**, conforme previsto no Plano de Trabalho e relatórios dos processos de prestação de contas, mesmo diante das adversidades encontradas.

B) Resultados Alcançados e Respektivos Benefícios

De acordo com a análise do cumprimento das metas, é possível elencar, como resultados alcançados com a execução da parceria, os seguintes:

- Atendimento de 100% do público-alvo projetado no Plano de Trabalho;
- Cumprimento da Meta 12 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.541/2021), através das estratégias descritas nos itens 12.3, 12.4, 12.5, e 12.6, que consiste em:

[...] **12) Meta PME-Ibiraiaras:** elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da

38



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.[...] (PME, 2015-2024, p.105).

[...] 12.3 Estimular a integração entre Município e Instituições de Ensino Superior, através da realização de parcerias e convênios;

12.4 Estimular e oportunizar o ingresso da população no Ensino Superior;

12.5 Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região;

12.6 Firmar e estreitar a parceria com a Associação dos Universitários de Ibiraiaras. [...] (PME, 2015-2024, p.105).

- Diminuir os custos de transporte escolar universitário e técnico, para acesso às instituições de ensino;
- Integração usuário, família, sociedade, educação e cidadania;
- Fomentação da qualificação dos munícipes nas mais diversas áreas de conhecimento para sua inserção no mercado de trabalho;

Tendo em vista esses resultados, a parceria gerou como benefícios diretos o atendimento do público-alvo com maior qualidade, na área de **Educação**, que reduziram os custos de transporte e indicadores de **evasão escolar do público alvo, interação social e engajamento familiar e social, diminuindo as barreiras da inclusão social e educacional.**

C) Impactos Econômicos e Sociais

Os resultados e benefícios indicados acima geraram, na comunidade, os seguintes **impactos econômicos**:

- Manutenção de 02 (dois) empregos diretos;
- Acompanhamento da adimplência da OSC em relação aos encargos indiretos das despesas realizadas com recursos da parceria;
- Atendimento, na integralidade, do plano de aplicação dos recursos, constante do plano de trabalho;
- Manutenção de conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, aberta na agência 0259 do Banco Sicredi, conta corrente nº 59030-4, em atendimento ao art. 51 da Lei nº 13.019/2014, mantendo-se o controle financeiro hígido e completamente independente da conta movimento da OSC;

Por sua vez, os **impactos sociais** podem ser percebidos na:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- Reorganização administrativa da OSC, com organização e controle financeiros efetivos;

SITUAÇÃO DA ENTIDADE NO 1º SEMESTRE DE 2022	
PASSO FUNDO – 1º SEMESTRE DE 2022 • Mais de R\$ 1.150,00 para ir os 5 dias da semana a passo fundo; • Insegurança dos valores a serem pagos pelos estudantes; • Dívidas com a empresa contratada insustentáveis; • Recursos financeiros escassos; • Insegurança no gerenciamento dos recursos públicos e da entidade;	LAGOA VERMELHA – 1º SEMESTRE DE 2022 • Mais de R\$ 580,00 para ir os 5 dias da semana a Lagoa Vermelha; • Insegurança dos valores a serem pagos pelos estudantes; • Dívidas com a empresa contratada insustentáveis; • Recursos financeiros escassos; • Insegurança no gerenciamento dos recursos públicos e da entidade;

SITUAÇÃO DA ENTIDADE NO 2º SEMESTRE DE 2022	
- Parcela fixa em 5 boletos e apoio técnico para a solvência.	
VALORES FIXOS DAS PASSAGENS	VALORES FIXOS DAS PASSAGENS
PASSO FUNDO (2º semestre de 2022): • 5 dias por semana: R\$ 732,68; • 4 dias por semana: R\$ 587,15; • 3 dias por semana: R\$ 441,61; • 2 dias por semana: R\$ 296,07; • 1 dia por semana: R\$ 150,54; Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 50,00; Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 30,00.	LAGOA VERMELHA (2º Semestre de 2022): • 5 dias por semana: R\$ 427,01; • 4 dias por semana: R\$ 342,61; • 3 dias por semana: R\$ 258,21; • 2 dias por semana: R\$ 173,80; • 1 dia por semana: R\$ 89,40; Passagem avulsa de ida e volta: R\$ 25,00; Passagem avulsa só de ida ou só de volta: R\$ 15,00.

- Redução de **36,29%** no custo mensal da passagem para **Passo Fundo** e redução de **26,38%** no custo mensal da passagem para **Lagoa Vermelha**, levando em consideração os dados das tabelas abaixo e que os recursos públicos foram utilizados na proporção de 65,91% aplicados para o transporte de Passo Fundo e 34,09% para o transporte de Lagoa Vermelha;
- Recuperação da solvência e recuperação da saúde financeira da OSC;
- Programação financeira para os usuários (estudantes), com valores fixos, diminuindo a inadimplência;
- Garantia de que os estudantes permaneçam com seu domicílio no município;
- Fomento da economia local;
- Educação administrativa aos gestores da entidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

105
3

Conforme se observa, os impactos econômicos e sociais, se fundem com a execução da parceria, proporcionando um grande ganho com esta política pública para o município como um todo.

D) Satisfação do público-alvo

Não foi realizada pesquisa de satisfação no período de vigência deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

E) Sustentabilidade das Ações

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias pelo regime da Lei nº 13.019/2014, e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que é de grande relevância o trabalho desenvolvido junto à comunidade local.

F) Transparência e Controle Social

A organização da sociedade civil divulgou na internet, no link https://www.instagram.com/auibi_ibiraiaras?igsh=ZHF2aWRhdmpxdGti, a relação da parceria celebrada, em atendimento ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como há a disponibilização no site no município, através do link <https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacaolegal/parceria-com-a-associacao-dos-universitarios-2022/>, onde consta todos os documentos referentes a formalização e prestação de contas da presente parceria.

G) Observações

Durante a execução da parceria, objeto do termo de colaboração nº 61/2022, foi necessário a entidade realizar contrapartida para suportar despesas de acordo com o que foi previsto no Plano de Trabalho aprovado e mesmo diante, de algumas incompatibilidades financeiras, não se furtou da sua responsabilidade, cumprindo os prazos estabelecidos e ressarcindo ao erário, sempre que concluído que o deveria fazer.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Também é importante destacar, que a **OSC necessita de acompanhamento técnico da gestora de parceria para desenvolver suas atividades administrativas de acordo com o previsto, pois ainda enfrenta esse tipo de dificuldade, no entanto demostram interesse em estar sempre se aprimorando para garantir a melhor execução possível do objeto proposto.**

Por fim, diante das inúmeras atribuições designadas por portaria a esta servidora, que desempenha a função de Gestora desta parceria, justifica-se a impossibilidade de cumprir em tempo hábil os prazos estabelecidos na legislação vigente, podendo ser certificada essa condição com o setor pessoal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e, depois de verificado o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO** sugere-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, em conjunto com as demais prestações de contas parciais já citadas, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Ibiraiaras, 12 de fevereiro de 2025.


SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS
Agente Administrativo Auxiliar
Matrícula 3765-6
Gestora – OSC – Portaria 564/2023